

ANEXO I

TABELA 1 - MODALIDADES DE BOLSAS

Critérios de Enquadramento dos bolsistas	Modalidades/ Níveis		Valor da Mensalidade	
	Desenvolvimento Científico e Tecnológico		DCT	
Pesquisador/Técnico de nível superior com: doutorado, experiência e liderança internacional comprovada através da coordenação de Projetos, Formação de Recursos Humanos, obtenções de patentes ou desenvolvimento de produtos, com experiência profissional mínima de 14 anos.	DCT-1			RS 15.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior, com doutorado ou experiência equivalente, com experiência na coordenação de projetos e comprovada liderança nacional e internacional, experiência profissional mínima de 10 anos.	DCT-2A DCT-2B		RS 9.000,00	RS11.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 8 anos; ou com 6 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional com doutorado; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 6 anos; ou técnico de nível médio com mínimo de 12 anos de experiência em áreas estratégicas definidas em edital.	DCT-3A DCT-3B DCT-3C		RS6.000,00 RS 5.000,00	RS 8.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 6 anos; ou com 4 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional mestre titulado há, no mínimo, 4 anos; ou técnico de nível médio com o mínimo de 8 anos de experiência profissional.	DCT-4A DCT-4B		RS 3.500,00	RS 5.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 3 anos; ou com 2 anos de experiência em coordenação de projetos; ou profissional recém mestre; ou profissional de nível superior cursando o Doutorado; ou técnico de nível médio com o mínimo de 5 anos de experiência profissional.	DCT-5A DCT-5B		RS 2.700,00	RS 3.000,00
Técnico de nível superior com: experiência profissional mínima de 1 ano; ou técnico de nível médio com o mínimo de 3 anos de experiência profissional.	DCT-6A DCT-6B		RS 2.100,00	RS 2.400,00
Técnico de nível superior ou técnico de nível médio com o mínimo de 1 ano de experiência profissional; ou profissional de nível superior cursando o Mestrado.	DCT-7A			RS 1.950,00
Técnico de nível médio; ou estagiários diplomados por cursos técnicos apoiados pelo Inmetro.	DCT-8B			RS 1.500,00

Observações:

- As modalidades descritas na Tabela 1 permitem que o bolsista seja enquadrado na Classe B, quando cumprir apenas um dos requisitos, ou enquadrado na Classe A, quando acumular mais de uma qualificação requerida para o nível ou demonstrar algum destaque curricular, como a obtenção de prêmios;
- Pesquisadores que possuem vínculo com outras instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro, classificados nas categorias DCT-1 a DCT-3, poderão receber 20%, 40% ou, excepcionalmente, 60% do valor da bolsa descrita na Tabela 1, em função da dedicação a proposta de interesse do Inmetro;
- A categoria DCT-1 é reservada a candidatos que tenham mostrado excelência continuada na produção científica e na formação de recursos humanos, e que liderem grupos de pesquisa consolidados. O perfil deste nível de pesquisador deve, na maior parte dos casos, extrapolar os aspectos unicamente de produtividade para incluir aspectos adicionais que mostrem uma significativa liderança dentro da sua área de pesquisa no Brasil e capacidade de explorar novas fronteiras científicas em projetos de risco.

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova a 8ª Edição do Manual do Sistema de Drawback Isenção

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XV do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a 8ª Edição do Manual do Sistema de Drawback Isenção, de que trata o art. 128 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, cujos arquivos digitais encontram-se disponíveis na página eletrônica do Siscomex, no endereço "http://portal.siscomex.gov.br"

Art. 2º Fica revogada a Portaria SECEX nº 41, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.002010/2016-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 91, de 8 de março de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Porto Esperidião - MT, para ações de Defesa Civil, para até 04/09/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Tornar sem efeito o Reconhecimento Federal de Situação de Emergência do Município de Mucuri/BA, publicado no D.O.U portaria nº33, de 07 de fevereiro de 2018, motivo o município foi reconhecido pela portaria nº32, de 06 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios do Governo do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando o Decreto nº 45.570, de 22 de janeiro de 2018, do Governo do Estado de Pernambuco/PE, considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.005044/2018-19, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0 a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	MUNICÍPIOS
01	Agrestina
02	Águas Belas
03	Alagoinha
04	Altinho
05	Angelim
06	Belo Jardim
07	Bezerros
08	Bom Conselho
09	Bom Jardim
10	Bonito
11	Brejão
12	Brejo da Madre de Deus
13	Buique
14	Cachoeirinha
15	Caetés
16	Calçado
17	Camocim de São Félix
18	Canhotinho
19	Capoeiras
20	Caruaru
21	Casinhas
22	Correntes
23	Cumaru
24	Cupira
25	Feira Nova
26	Frei Miguelinho
27	Garanhuns
28	Gravatá
29	Iati
30	Ibirajuba

31	Itaíba
32	Jataúba
33	João Alfredo
34	Jucati
35	Jupi
36	Jurema
37	Lagoa do Ouro
38	Lajedo
39	Limoeiro
40	Machados
41	Orobó
42	Palmeirina
43	Panelas
44	Paranatama
45	Passira
46	Pedra
47	Pesqueira
48	Poção
49	Riacho das Almas
50	Sairé
51	Salgadinho
52	Saloá
53	Sanharó
54	Santa Cruz do Capibaribe
55	Santa Maria do Cambucá
56	São Bento do Una
57	São Caetano
58	São João
59	São Joaquim do Monte
60	São Vicente Férrer
61	Surubim
62	Tacaimbó
63	Taquaritinga do Norte
64	Terezinha
65	Toritama
66	Tupanatinga
67	Vertente do Lério
68	Vertentes
69	Venturosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	MINICÍPIOS	COBRADE	DECRETO	DATA	PROCESSO
AC	Rio Branco	Enxurradas - 1.2.2.0.0	154	15/02/18	59051.005061/2018-48
PA	Bannach	Enxurradas - 1.2.2.0.0	25	06/02/18	59501.005049/2018-33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW